

Hospital Universitário do Oeste do Paraná Av. Tancredo Neves, 3224 - Santo Onofre Fone: (45) 3321-5169 - CEP 85.806-470 Cascavel - Paraná



RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 124/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES CELEBRADO ENTRE A UNIOESTE/HUOP E LINHARES E SMANIOTTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA - EPP

Pelo presente Contrato a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, com registro no CNPJ/MF sob o nº. 78.680.337/0007-70, e sede na Av. Tancredo Neves, nº. 3224, bairro Santo Onofre, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor Diretor Geral Rafael Muniz de Oliveira, inscrito no CPF nº. 315.165.618-80 e portador do RG nº.12.681.547-6, com base nas Portarias 0109/2020 - 0167/2020; residente e domiciliado em Cascavel-PR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, LINHARES E SMANIOTTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA - EPP, inscrito (a) no CNPJ sob o Nº 45.653.386/0001-79 com endereço na Rua Guarani 1768 Sala 04 Bairro: Centro Toledo, PR, CEP: 85900-190 Telefone:(11)94742-3800 E-mail: andreclinhares@gmail.com neste ato representado pelo representante legal da empresa Andre de Castro Linhares portador do CPF n.º 064.858.069-54, RG n.º424119-4 SESP/SC, doravante designado simplesmente CONTRATADO, celebram o presente CONTRATO DE ADESÃO Nº 124/2022, para prestação de serviços médicos hospitalares com base no constante dos autos do Processo Administrativo n.º 00289/2020 - HUOP, Chamamento Público nº 006/2020-HUOP, Lei 8.666/93 e Lei Estadual n° 15.608/2007, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente termo tem como objeto a rescisão contratual do Contrato 124/2022 de Prestação de Serviços, celebrado em 19/07/2022, esse distrato passa a ter efeitos na data de 31/03/2023, permanecendo apenas a obrigação de pagamento pelos serviços prestados dentro do cronograma.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes elegem o foro da comarca de Cascavel/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato. Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Página 1 de 2



Hospital Universitário do Oeste do Paraná Av. Tancredo Neves, 3224 - Santo Onofre Fone: (45) 3321-5169 - CEP 85.806-470 Cascavel - Paraná



Cascavel Paraná, 31 de março de 2021.

Andre de Castro Linhares Responsável Técnico da Empresa CPF: 064.858.069-54 RG:424119-4 SESP/SC	Rafael Muniz de Oliveira Diretor geral Portaria nº 0109/2020 Portaria nº 0167/2020
	Portaria nº 0167/2020

lestemu	ınhas:	